



Sala do Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 4/9/2008, às 17:40
16.02 / estagiário

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 440

00514

DATA
03/09/2008

PROPOSIÇÃO
Medida Provisória nº 440/2008

AUTOR

DEPUTADO EDINHO BEZ - PMDB/SC

Nº DO PRONTUÁRIO

TIPO

1 ☐ - SUPRESSIVA

2 ☐ - SUBSTITUTIVA

3 ☐ - MODIFICATIVA

4 ☒ - ADITIVA

5 ☐ SUBSTITUTIVA GLOBAL

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

PÁGINA

EMENDA ADITIVA

Fica acrescentado ao artigo 157 o § 5º na forma abaixo, mantidas as redações dos parágrafos anteriores (1º ao 4º) na forma original proposta:

“§ 5º Na hipótese dos limites fixados para cada classe resultar em insuficiência de vaga, face ao quantitativo de servidores existente na data de publicação desta Medida Provisória, fica assegurado ao servidor integrar a classe que se encontra em 28 de agosto de 2008, devendo o órgão-gestor da carreira, reposicionar os servidores em até 3 (três) padrões acima, observado o tempo de serviço no cargo, de modo que nenhuma das classes fique com lotação inferior a 80% do total previsto, tendo como base o quantitativo existente na última classe.”

JUSTIFICATIVA

Segundo informações das entidades representativas dos servidores abrangidos por esta Medida Provisória, em alguns casos, os limites quantitativos de cargos em cada classe serão insuficientes para abrigar o atual número de servidores. Devemos recordar que na última década não houve regularidade na realização de concursos públicos. Assim, os servidores estão distribuídos de forma irregular ao longo da Carreira, com prevalência na primeira e na última classe, sendo constatado grandes vazios nas classes do meio. Tendo em vista a implantação de um novo regime de promoção, denominado SIDEC, é necessário que o Congresso Nacional regule esse processo de equalização e distribuição dos servidores ao longo desses vazios. O critério que adotamos foi o antiguidade na Carreira.

Sala da Comissão, em 04 de setembro de 2008

PARLAMENTAR

ASSINATURA

